



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

Solicitação nº.

A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária
Nº 2.564/2018

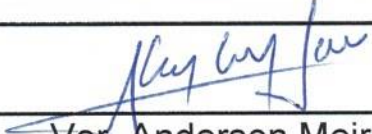
Início da Viagem	04	08	2023	Duração da Viagem	1/2	Dias
Fim da Viagem	04	08	2023			

AGENDA EM CAMPO GRANDE


SEMINÁRIO: LANÇAMENTO DO PROGRAMA INTEGRADO PELA GARANTIA DOS
DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA – TRIBUNAL DE CONTAS

Aquidauana/MS 01 08 2023

Solicitante


Ver. Anderson Meireles

Autorizo


1/2
meireles

Diárias

Ver. Nilson Pontim
Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.

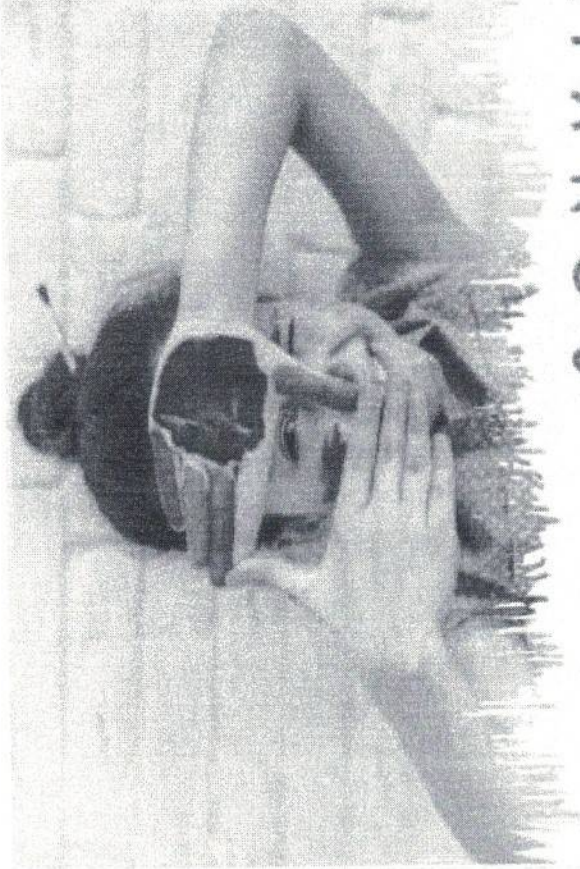
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBIDO EM: 01/08/23

REGISTRADO SOB Nº 222/23

HORÁRIO: 9:28h

FUNCIONÁRIO: [Signature]



a partir das 7h

4 de AGOSTO

Centro de Convenções

Arq. Rubens Gil de Camillo

Av. Wálter dos Santos Pereira - Parque dos Poderes

VAGAS LIMITADAS
**INSCREVA-SE
AGORA**
VAGAS LIMITADAS

CONVITE

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Conselheiro Jerson Domingos, tem a honra de convidá-lo(a) para o lançamento do *Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância*.

Transmissão
AO VIVO

Confirmar presença até 20/07/23
☎ 99901-3771 • 99219-3977



Programa Integrado pela
Garantia dos Direitos da
PRIMEIRA INFÂNCIA



SEMINÁRIO



Programa Integrado pela
Garantia dos Direitos da
PRIMEIRA INFÂNCIA

7h

Credenciamento
Recepção

8h

Solenidade de abertura
Cons. Presidente Jerson Domingos

PRIMEIRA INFÂNCIA, UMA PAUTA PRIORITÁRIA

8h30

Alexsandra de Oliveira - *Chefe da Diretoria de Comunicação Institucional do TCE/MS*
Mediador: Jerson Domingos - *Conselheiro Presidente do TCE/MS*
Pronunciamento de autoridades

9h30

REVOLUÇÃO DIGITAL E AS INTERFACES HUMANO – TECNOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO
Prof. Dr. Ronaldo Mota - *Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Santa Maria-RS*
Mediador: Pedro Chaves - *Professor e Membro Titular da Academia Brasileira de Educação*

PAINEL 1: CONTROLE EXTERNO E A PRIMEIRA INFÂNCIA

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIORIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Edson Ferrari - *Conselheiro do TCE/GO e Presidente do Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB*

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

10h15

Edilberto Carlos Pontes de Lima - *Conselheiro Vice-Presidente do TCE/CE e Presidente do IRB*

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Cezar Miola - *Conselheiro do TCE/RS e Presidente da Atricon*

Mediador: Eduardo dos Santos Dionizio - *Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE/MS*

PAINEL 2: PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

SISTEMA DE JUSTIÇA E A PRIMEIRA INFÂNCIA

Reinaldo Cintra Torres de Carvalho - *Desembargador do TJSP
Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude - ABRAMINJ*

11h15

ACESSO À CRECHE E À PRÉ-ESCOLA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: UM DIREITO E UM DEVER CONSTITUCIONAL

Thiago Barile Galvão de França - *Promotor de Justiça do MPMS*

Mediadores: Elizabete Anache - *Desembargadora do TJMS*

Pedro Paulo Gasparini - *Defensor Público-Geral de MS*

12h45

Encerramento

4 de AGOSTO

Centro de Convenções
Arq. Rubens Gil de Camillo

PARCEIROS:



MPMS
Ministério Público





Estado de Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Aquidauana

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Anderson Meireles - MDB

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diária efetuada pelo Vereador Anderson Meireles - MDB, com data de 04 agosto de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande/MS, para o acompanhamento do “lançamento do programa integrado pela garantia dos direitos da primeira infância – TRIBUNAL DE CONTAS”.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias efetuada pelo vereador Anderson Meireles - MDB, que apresentou e justificou de forma circunstancial, a agenda a ser realizada na cidade de Campo Grande/MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 02 de agosto de 2.023.


Luiz Eduardo Rodrigues dos Reis

Advogado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário: Lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos de Primeira Infância – Tribunal de Contas;
- Folder do evento realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1/2 diária (meia diária), conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

participação do vereador no seminário, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 02 de agosto de 2023.

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matrícula Nº 1.487.346

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Vista a demanda solicitada por parte do Ver. Anderson Meireles – MDB, com base na Lei Ordinária nº 2.564/2018 que “REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, justifica-se a realização do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias salva a urgência diante da oportunidade de participação do Seminário de lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos da Primeira Infância a ser realizado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ambos na cidade de Campo Grande/MS no dia 04 de Agosto de 2023.

Aquidauana-MS, 03 de Agosto de 2023.

Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES


Relatório de Viagem n°. 2023

Meio de Transporte						Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas				04/08	5:30h	04/08	14:30h
Locado		Placas							
De Linha		Bilhetes							

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	Participação no Seminário: Programa Integrado pela
Centro de Convenções	Garantia dos Direitos da PRIMEIRA INFÂNCIA
Rubens Gil de Camillo	Promovido pelo Tribunal de Contas do MS.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS. Foram diversas palestras e painéis discutindo o bem estar e políticas públicas dos direitos das crianças. Ênfase nas responsabilidades dos setores da sociedade e principalmente dos poderes (não só do executivo municipal), no combate a violência e o fortalecimento das ações preconizadas na Constituição.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."

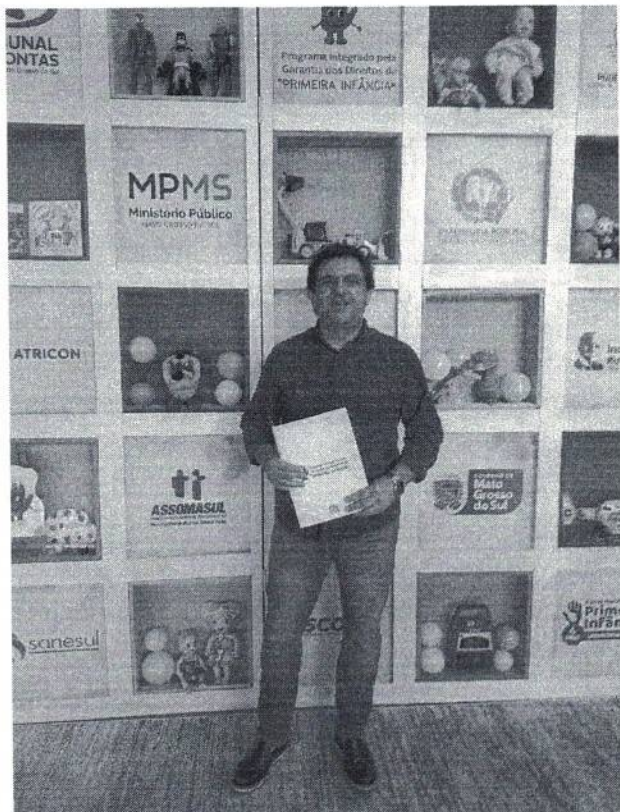
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
RECEBIDO EM: 08.08.23
REGISTRADO SOB Nº 253123
HORÁRIO: 11:30h
FUNCIONÁRIO: DT



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Gabinete Ver. Anderson Meireles - MDB

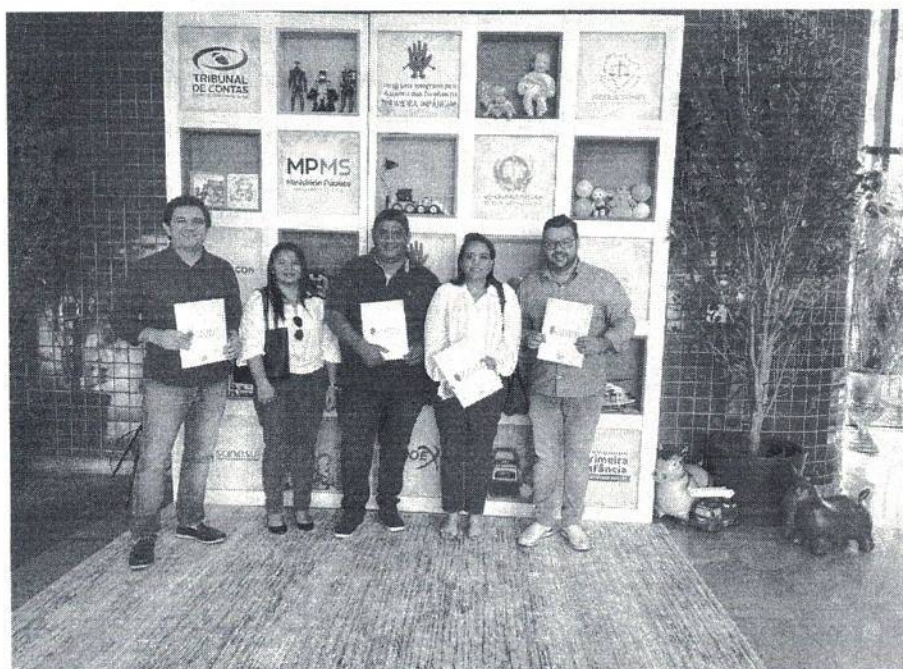
SEMIÁRIO PRIMEIRA INFÂNCIA

DIA: 04 / 08 – 2023



**Nossa
presença no
SEMINÁRIO
Primeira
Infância: O
Bem-Estar
das
Crianças é
da nossa
conta!**

**De Aquidauana,
também
participaram do
Seminário, as
secretárias
Patrícia
(Saúde),
Josilene Rosa
(Assistência
Social), e meus
colegas
vereadores Tião
Melo e
professor
Cleriton.**



SEMINÁRIO



Programa Integrado pela
Garantia dos Direitos da
PRIMEIRA INFÂNCIA

7h

Credenciamento
Recepção

8h

Solenidade de abertura
Cons. Presidente Jerson Domingos

PRIMEIRA INFÂNCIA, UMA PAUTA PRIORITÁRIA

8h30

Alexandra de Oliveira - *Chefe da Diretoria de Comunicação Institucional do TCE/MS*

Mediador: Jerson Domingos - *Conselheiro Presidente do TCE/MS*

Pronunciamento de autoridades

9h30

REVOLUÇÃO DIGITAL E AS INTERFACES HUMANO – TECNOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO

Prof. Dr. Ronaldo Mota - *Professor Titular aposentado da Universidade Federal de Santa Maria-RS*

Mediador: Pedro Chaves - *Professor e Membro Titular da Academia Brasileira de Educação*

PAINEL 1: CONTROLE EXTERNO E A PRIMEIRA INFÂNCIA

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIORIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Edson Ferrari - *Conselheiro do TCE/GO e Presidente do Comitê Técnico da Primeira Infância do IRB*

POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

10h15

Edilberto Carlos Pontes de Lima - *Conselheiro Vice-Presidente do TCE/CE e Presidente do IRB*

OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Cezar Miola - *Conselheiro do TCE/RS e Presidente da Atricon*

Mediador: Eduardo dos Santos Dionizio - *Diretor da Secretaria de Controle Externo do TCE/MS*

PAINEL 2: PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

SISTEMA DE JUSTIÇA E A PRIMEIRA INFÂNCIA

Reinaldo Cintra Torres de Carvalho - *Desembargador do TJSP*

Presidente da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude - ABRAMINJ

11h15

ACESSO À CRECHE E À PRÉ-ESCOLA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: UM DIREITO E UM DEVER CONSTITUCIONAL

Thiago Barile Galvão de França - *Promotor de Justiça do MPMS*

Mediadores: Elizabete Anache - *Desembargadora do TJMS*

Pedro Paulo Gasparini - *Defensor Público-Geral de MS*

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PALESTRA: PRIMEIRA INFÂNCIA, UMA PAUTA PRIORITÁRIA - ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (CHEFE DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DO TCE/MS)

MEDIADOR: CONS. JERSON DOMINGOS (PRESIDENTE DO TCE/MS);

PALESTRA: REVOLUÇÃO DIGITAL E AS INTERFACES HUMANAS - TECNOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO - PROF. DR. RONALDO MOTA (PROF. TITULAR APOSENTADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA-RS)

MEDIADOR: PROF. PEDRO CHAVES (MEMBRO TITULAR DA ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO)

PAINEL 1: CONTROLE EXTERNO E A PRIMEIRA INFÂNCIA

TEMA: OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A PRIORIDADE DA PRIMEIRA INFÂNCIA - EDSON FERRARI (CONSELHEIRO TCE-GO-PRESIDENTE DO COMITÊ TÉCNICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA - IRB)

TEMA: POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - EDILBERTO CARLOS PONTES DE LIMA (CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE TCE/CE E PRESIDENTE DO IRB);

TEMA: OS TRIBUNAIS DE CONTAS E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA - CEZAR MIOLA (CONSELHEIRO DO TCE/RS E PRESIDENTE DA ATRICON)

MEDIADOR: DR. EDUARDO DOS SANTOS DIONIZIO (DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO-SECEX -TCE/MS)

PAINEL 2: PACTO NACIONAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

TEMA: SISTEMA DE JUSTIÇA E A PRIMEIRA INFÂNCIA - REINALDO CINTRÁ TORRES DE CARVALHO (DESEMBARGADOR TJ/SP - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MAGISTRADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ABRAMINJ)

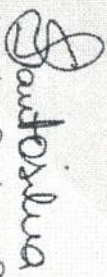
TEMA: ACESSO À CRECHE E À PRÉ-ESCOLA NA PRIMEIRA INFÂNCIA: UM DIREITO E UM DEVER CONSTITUCIONAL - THIAGO BARILE GALVÃO DE FRANÇA (PROMOTOR DE JUSTIÇA-MP/MS)

MEDIADORES: ELIZABETE ANACHE (DESEMBARGADORA TJ/MS)

PEDRO PAULO GASPARINI (DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DE MS)

REGISTRO

REGISTRO	DATA	LIVRO	FOLHA
4747	04/08/2023	223	2399


Serley dos Santos e Silva
COORDENADORA DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Código de autenticidade: 210 110 174 90



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1/2 diária (meia diária) do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no Seminário: Lançamento do Programa Integrado pela Garantia dos Direitos de Primeira Infância – Tribunal de Contas;
- Folder do evento realizado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem;
- Relatório fotográfico;
- Certificado de participação no Seminário;

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão das diárias atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessário para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 09 de agosto de 2023.

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matricula Nº 1.487.346

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO